



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** O Presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Eventual locação de camarim, gradis, gerador de energia, jogo de mesas com cadeiras e palco para eventual contratação para estruturação dos eventos realizados no Município de Santa Cruz da Conceição.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** O presente se faz necessário para atender a demanda de munícipes e visitantes presentes nas festividades realizadas com a estruturação dos eventos realizados no Município de Santa Cruz da Conceição, e manter o bem estar dos munícipes e visitantes.
- 2.2.** A contratação se realiza na modalidade de registro de preços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CAMARIM, GERADOR DE ENERGIA, GRADIS, JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E PALCO.

- 3.1.** As empresas vencedoras dos certames deverão entregar os objetos nas datas e quantidades previamente determinadas.
- 3.2.** Deverá ser fornecida, junto à nota fiscal a descrição e a quantidade dos produtos locados e constar nas observações o número do pregão.
- 3.3.** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.4** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- 3.5.** As empresas participantes do certame de camarim e palco deverão fornecer Atestado de Capacidade Técnica.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

3.7. Constatado pelo Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem, alimentação será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

3.9. Quando ocorrer cancelamento, a empresa vencedora será comunicada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

3.10. O camarim, gerador de energia, gradis, jogo de mesas com cadeiras e palco deverão ser posicionados em data, local e horários determinados pelo Departamento responsável, com prévia antecedência para cada evento.

3.11. A empresa vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para saber onde serão posicionados cada objeto.

3.12. A contratada de cada objeto deverá seus itens imediatamente após o encerramento do evento, não se responsabilizando em nenhuma hipótese a Municipalidade, em qualquer tempo, pela integridade, segurança, guarda ou manutenção de tais objetos, sendo tal situação de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada em qualquer tempo.

3.13 Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo ou seu preposto expressamente nomeado.

3.14 A contratada de cada item deverá proceder a imediata substituição do objeto que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua utilização, entendendo-se por imediato o prazo de até 02 horas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

3.15 Na proposta deverão ser fornecidos os valores individuais dos itens, sendo considerado cada item para o período total do evento, não considerando os dias antecedentes ou posteriores da realização do evento no qual o camarim, gerador de energia, gradis, jogo de mesas com cadeiras e palco serão posicionados.

LOTE – 1 - Camarim com 16 metros quadrados, altura de 2,7 metros, revestido por placas de PVC da cor branca, possuindo uma porta de entrada com maçaneta e chave, duas tomadas a 30 centímetros do chão, ar condicionado 110 ou 220w com capacidade entre 5.000 a 7.000 BTUs (unidade térmica britânicas), lâmpada tubular 18w branca instalada centralizada no forro e solo revestido de carpete com cor cinza escuro ou preto.

PARA 1 DIA	04 CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM
PARA 4 DIAS	04 CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM
PARA 10 DIAS	04 CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM

LOTE - 2 - Gerador de energia portátil de 80 KVA de motor a diesel capaz de gerar corrente elétrica com partida automática em caso de falha de energia, proteções contra sobrecargas, monitoramento da temperatura e sistema de proteção contra curto-circuito.

PARA 1 DIA	04 GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
PARA 4 DIAS	04 GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
PARA 10 DIAS	04 GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE - 2 – Horas de uso para gerador de energia portátil de 80 KVA de motor a diesel capaz de gerar corrente elétrica com partida automática em caso de falha de energia, proteções contra sobrecargas, monitoramento da temperatura e sistema de proteção contra curto-circuito. Fica determinado que cada dia de uso do gerador de energia será de no máximo 12 horas. O ganhador do lote 02 (locação de gerador de energia) deverá ser o mesmo ganhador referente a horas de uso do gerador de energia.

PARA 1 DIA	ATÉ 12 HORAS DE USO REFERENTE AO GERADOR DE ENERGIA
PARA 4 DIAS	ATÉ 48 HORAS DE USO REFERENTE AO GERADOR DE ENERGIA
PARA 10 DIAS	ATÉ 120 HORAS DE USO REFERENTE AO GERADOR DE ENERGIA

LOTE - 3 - Gradil de aço galvanizado ou alumínio com barras e grades em formato tubular, possuindo encaixes fáceis, possuindo 1 metro a 1,20 de altura por 2 metros de comprimento.

PARA 1 DIA	300 PEÇAS DE GRADIL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
PARA 4 DIAS	300 PEÇAS DE GRADIL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
PARA 10 DIAS	300 PEÇAS DE GRADIL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

LOTE – 4 – Jogos de mesas plásticas para 4 lugares na cor branca. As mesas devem possuir cerca de 70 a 75 centímetros de altura com largura que possa variar com altura da mesa tendo sua superfície com formato quadrado, tendo capacidade para



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

suportar peso de alimentos, bebidas e utensílios. As mesas devem acompanhar cadeiras também plásticas num total de 4 cadeiras resistentes para cada mesa também na cor branca. Altura média de cada cadeira deve ser entre 40 a 45 centímetros somando no total, altura média entre 80 a 90 centímetros com capacidade para suportar o peso de um adulto. A largura e profundidade do assento poderão variar de acordo com a altura dos pés da cadeira. Tanto as mesas quanto cadeiras deverão ser empilháveis para facilitar o armazenamento.

PARA 1 DIA	400 JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
PARA 4 DIAS	400 JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
PARA 10 DIAS	1.200 JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

LOTE - 5 – Palco com estrutura de treliça Q30 alumínio, nas dimensões de 9 metros de frente por 8 metros de profundidade, pés direitos de no mínimo 5 metros com cobertura de Box Truss de duro alumínio, na forma de duas águas ou redondo, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com conversado naval na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,0m, com fechamento lateral de fundo em material tipo sombrite na cor preta, com escada e corrimão dos dois lados. Obrigatório o uso de lona com tratamento anti-chamas e asa lateral com sistema Fly.

PARA 10 DIAS	PALCO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
---------------------	---------------------------------------------

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO – CAMARIM, GRADIL, GERADOR DE ENERGIA, JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E PALCO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Responsabilizar-se com todas as despesas necessárias para a realização do serviço.

4.2. Acionar as providências necessárias à organização durante a realização do evento.

4.3. Da entrega:

4.3.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3.2. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço entregue, a administração comunicará ao contratado, para que o substitua ou corrija, dentro do prazo acordado conforme a necessidade de cada evento, prorrogando-se o prazo para recebimento definitivo.

4.3.3. Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato.

4.3.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à execução dos mesmos.

4.3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4.4. Os serviços serão prestados de forma fracionada, mediante solicitação prévia do Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo.

4.4.1 A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4.2 O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CAMARIM, GRADIS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS E PALCO.

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2. Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços e locação dos objetos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;

5.3. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços e entrega dos objetos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.4. Permitir a fiscalização dos serviços, e qualidade dos objetos por parte do Poder Público Municipal;

5.5. Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5.6. Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da CONTRATANTE qualquer prejuízo causado durante a execução dos serviços e locação dos objetos, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;

5.7 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços e objetos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços e objetos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

e objetos de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os locais dos eventos;

5.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Público Municipal;

12. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.2. Os serviços e locação dos objetos serão dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

13.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

17. FORMA DE JULGAMENTO

17.1. A forma de julgamento do presente certame será por menor preço por lote.

18. INDICAÇÃO / GESTOR DO CONTRATO

18.1. O presente contrato será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Cruz da Conceição, 07 de Março de 2024.

Carlos Eduardo Leveghin

Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo